



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2019

**FICA REVOGADO O ART. 29 DA LEI MUNICIPAL  
Nº 01/97**

**Autor: Poder Executivo**

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado acima.

O presente projeto tem o objetivo de revogar o artigo 29 da Lei Municipal nº 01/97, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a tomada de providências, quando da realização do Plano Anual de Fiscalização – PAF – na área de folha de pagamento realizado em 2017, no sentido de pontuar percentuais para gratificações.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo organizar o quadro de seus funcionários, consoante ao que dispõe o artigo 7º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conclui-se, portanto, que a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifesta-se, portanto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 38/2019, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de novembro de 2019.

  
**Vereador RICARDO ENEVAN**  
Presidente

  
**Vereador ELIO ALVES CARDOSO**  
Membro

  
**Vereador ANTONIO JOEL COSA**  
Membro